



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 01938/09

Prefeitura Municipal de Fagundes. Licitação. Convite. Julgam-se regulares a licitação e o correspondente contrato e determina-se o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 630/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 01938/09, referente à Licitação n° 005/2009, na modalidade Convite, e ao contrato n° 006/2009, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Fagundes, objetivando a aquisição de pneus, câmaras e serviços destinados a frota de veículos da Prefeitura, cujo valor contratado atingiu o montante de R\$ 75.860,00, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de instrução desta Corte, concluiu, que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação n° 005/2009, na modalidade convite e o contrato n° 006/2009, dela originado, determinando-se o arquivamento do processo, com recomendação.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, 08 de junho de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB

gmhc